

RESOLUÇÃO CGE/MS/Nº 005, 04 de abril de 2018.

Acrescenta os incisos XI e XII ao art. 1º da Resolução nº 002, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre as Unidades Seccionais de controles internos que atuarão no âmbito do Poder Executivo estadual.

Publicada no DOE n. 9.631, de 9 de abril de 2018, pág. 21.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere, o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar nº 230, de 09 de dezembro de 2016,

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016, combinado com o § 1º do art. 3º do Decreto nº 14.879, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução CGE/MS/nº 002, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com acréscimo do seguinte dispositivo: Acrescenta-se os incisos XI e XII da Resolução nº 002, de 30 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1º:
.....

XI - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS

XII - Agencia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB

.....”(NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, MS, 04 de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado